LEI N.º 814 / 1997

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Delfim Moreira no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - O Conselho será constituído por membros de reconhecido espírito público e de interesse na área da educação, dele participando representantes das seguintes entidades de classe:

I - do magistério oficial;
II - do magistério particular;
III - de associações comunitárias legalmente constituídas;

§ 1º - Os membros do Conselho, escolhidos em listas tríplices, pelas entidades integrante, serão nomeadas pelo Prefeito

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, sendo vedada a recondução, por mais de 02 (dois) mandatos consecutivos.

§ 3 º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3º - Compete ao Conselho pronunciar-se sobre:

I - Aplicação de recursos destinados à educação;
II - Plano municipal de Educação;
III - Regimento, calendário e currículos comuns às escolas municipais;
IV - Localização e ampliação da rede física;
V - Relatório de atividades da Secretaria / Órgão Municipal de Educação.

§ 1º - O Conselho Municipal de Educação acompanhará a realização do cadastro escolar para o recenseamento da população escolarizável propondo alternativas para seu atendimento;

§ 2º - Cabe ao Conselho promover a integração das redes de ensino municipal, estadual, federal e particular, no âmbito do município zelando pelo cumprimento de legislação aplicável à educação e ao ensino.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas trimestralmente, podendo haver convocação extraordinária, por solicitação de qualquer de seus membros.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfim Moreira, 23 de dezembro de 1997.

_____

Pedro Paulo Alkmin de Oliveira
Prefeito Municipal